

# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 30 de junho de 2017

Ofício nº 258/2017

### **Senhor Presidente**

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- ➤ Lei n° 5491, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei n° 28/2017;
- ➤ Lei n° 5492, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei n° 29/2017;
- ➤ Lei n° 5493, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei n° 30/2017;
- ➤ Lei n° 5494, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei n° 31/2017;
- ➤ Lei n° 5495, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei n° 32/2017;
- ➤ Lei nº 5496, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei nº 33/2017;
- ➤ Lei nº 5497, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei nº 34/2017;
- ➤ Lei n° 5498, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei n° 35/2017;
- ➤ Lei n° 5499, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei n° 36/2017;
- ➤ Lei n° 5500, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei n° 37/2017;
- ➤ Lei n° 5501, de 30 de junho de 2017 Projeto de Lei n° 38/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

FERNANDO CID DINIZ/BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. **Lúcio Mauro Fonseca**Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 04,07,2017
Hora: 13:10h
Assinatura



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

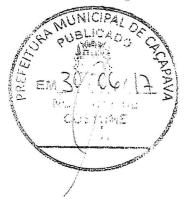


### LEI Nº 5500, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Projeto de Lei nº 37/2017

Autor: Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi

Denomina-se "Rua dos Limoeiros" a Rua 21 no Residencial Ecopark Bourbon e dá outras providências.



publicação.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº 5500

Artigo 1º Fica denominada "Rua dos Limoeiros" a Rua 21, localizada no Residencial Ecopark Bourbon, conforme croqui em anexo.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 30 de junho de 2017.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

